# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** no componente curricular Estágio Supervisionado em Alimentação Coletiva, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_–/\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acadêmico do curso de Nutrição, do \_\_\_ semestre, da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**– pessoa jurídica de direito público na modalidade de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada UFGD, neste ato representada, por força Art. 67 do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução n° 53/2010-CEPEC/UFGD), pela Coordenadora de Estágio Supervisionado de Unidades de Alimentação e Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde, **Profa. Bruna Menegassi**, RG n.º 32.636.601-5, CPF n.º 290.553.768-09, e **Hospital Santa Rita LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.151.578/0001-37 com sede na Rua João Vicente Ferreira no 1517, Dourados, MS, neste ato representado pela Senhor José Carlos Chaves, domiciliado na Vicente Ferreira, 1517, Vila Progresso, CEP: 79824-030, Dourados, MS – Diretor Presidente, titular do RG. n° 10529877 e CPF n° 203.235.651-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio Curricular,** entendendo esta forma de estágio como aquela que se constitui em componente curricular indispensável para conclusão do curso**,** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e O Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, nos seguintes Termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito (a) como **ESTAGIÁRIO (A)** o (a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em Nutrição da **UFGD**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de 252 horas, e está previsto para ocorrer no período de dia/mês/ano  a dia/mês/ano, com a jornada diária de 6 horas e semanal de 30 horas. O Estágio será desenvolvido no Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital, sob supervisão do Nutricionista Antonio Neres.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **CONCEDENTE**, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 40 horas semanais, conforme Art. 10, Parágrafo 1o da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 - Do Estagiário:**

1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
2. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;
3. Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
4. Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
5. Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
6. Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
7. Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
8. Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
9. Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;
10. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
11. Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
12. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
13. Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
14. Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

**4.2 - Da instituição concedente do estágio:**

1. Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
2. Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
3. Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
4. Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
5. Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.
	1. **- Da UFGD:**
6. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
7. Na vigência do presente Termo de Compromisso o(a) **ESTAGIÁRIO(A) DA IE** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionado por apólice nº 01.82.0002160.017610 da GENTE SEGURADORA S/A, providenciado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

### CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o **ESTAGIÁRIO**.

# CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

1. Automaticamente, ao término do compromisso;
2. Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
3. Conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**;
4. A pedido do estagiário;
5. Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;
6. Por conveniência da **CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, depois de decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
7. Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
8. Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
9. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **UFGD** em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

# CLÁUSULA SÉTIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

# CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ .

| **Nome do estagiário****Concedente** | **José Carlos Chaves****Concedente** | **Bruna Menegassi****(CRN-3 21515)****Coordenadora de Estágio Supervisionado em Alimentação Coletiva** |
| --- | --- | --- |